ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.392, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Altera o parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 2425/91."

Art.1º - O parágrafo único do art.1º da Lei Municipal nº 2425/9 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Adicional em referência corresponderá a 80% (oitenta por cento) do vencimento percebido pelo contemplado.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCELO BORGES DA SILVA

PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 815 DE 27/01/15

Autor: Vereador Ademilson Pereira Câmara